



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PUBLICADO EM 16.05.12
PÁGINA Nº 02
JORNAL A cidade

LEI N.º 1.169/2012

Súmula: Altera a Lei nº 1.094/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desmembrado a função de “chefe da Junta de Serviço Militar e Agência do Trabalhador”, que passará a ter a seguinte definição:

Chefe da Junta de Serviço Militar	01	40/h Sem	-	FG-5
Chefe da Agência do Trabalhador	01	40/h Sem	-	FG-5

Art. 2º - O cargo de “Chefe de Gabinete” tem status de secretaria, passando a ter a seguinte definição:

Chefe de Gabinete	01	40/h Sem	CC-1	FG-1
-------------------	----	----------	------	------

Art. 3º - Altera o Artigo 5º da Lei 1094/2011 passando a ter a seguinte redação:
Fica criada a função gratificada de Presidente e Membros das Comissões de Licitação e Pregão do Município de São Sebastião da Amoreira, conforme Anexo II da parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 14 de maio de 2012.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal